



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 29 de março de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 542

Órgão Oficial do Município

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL TEM AULA DE PINTURA AO AR LIVRE

A Praça da Matriz foi palco para uma aula diferenciada nesta terça-feira, dia 26 de março. Os alunos do 4º ao 5º ano da EMEF Mario Bianchi participaram de uma aula de artes, ministrada pelo artista e professor Ever San Lorenzo, ao ar livre e puderam aprender e praticar a pintura em tela. As aulas acontecem todas as terças-feiras e as inscrições devem ser feitas na própria escola.

Cerca de 25 alunos estavam presentes na atividade que também contou com a participação de mães e pais que se dispuseram a ajudar na montagem dos cavaletes para apoio das telas. A atividade foi promovida pela Secretaria de Educação.





EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp
(19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

MUTIRÃO DA SAÚDE DA MULHER

Coleta de Exame PAPANICOLAU

- * Exame gratuito
- * Sem necessidade de agendamento
- * Sem necessidade de pedido médico

PSF MONTE SANTO

Sábado, dia 16/03, das 8h às 11h

PSF POPULAR

Quinta-feira, dia 21/03, das 18h às 20h

PSF VILA BIANCHI

Terça, dia 26/03, das 17h às 19h

PSF RINCÃO

Sábado, dia 30/03, das 8 às 11h

PSF RESSACA

Sábado, dia 30/03, das 8 às 11h

PSF BELA VISTA

Sábado, dia 30/03, das 8 às 11h



APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO RG, CPF E CARTÃO SUS

Para a realização do exame a mulher deve evitar relação sexual, cremes, duchas e não estar menstruada pelo menos dois dias antes da coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Secretaria Municipal de
SAÚDE

TEM INÍCIO OBRAS DE REFORMA NO VELÓRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Obras e Engenharia, deu início na segunda-feira, dia 25 de março, na reforma do Velório Municipal "Aparecido de Souza". As obras visam a melhoria do espaço para que as famílias realizem os velórios de

seus entes queridos em um ambiente adequado.

A reforma incluirá troca do piso, troca do telhado, reforma dos banheiros, revisão elétrica e hidráulica e pintura em geral. Os recursos utilizados para a viabilização das obras serão do próprio

município, no valor estimado de R\$ 326.574,00.

Desde já pedimos a compreensão de todos e informamos que trabalharemos para causar o menor incômodo possível àqueles que estiverem presentes no Velório Municipal.



RUAS DO MUNICÍPIO RECEBEM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Durante a última semana, as ruas Jorge Tibiriçá (altura da rotatória), Alexandre Fleming e João Lucon receberam nova sinalização asfáltica.

A pintura, realizada pela Polícia Municipal,

complementa o trabalho iniciado no começo de março, quando as mesmas vias receberam placas de trânsito de "Proibido Parar e Estacionar".





CURSO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Dia 23 de abril de 2019
das 8h às 12h / 13h às 17h
Local: Câmara Municipal

Para manipuladores de alimentos (obrigatório) e donas de casa

Inscrições na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Santo Antônio, 46, ATÉ DIA 16/04/2019 às 16h30 (com Márcia)

PALESTRANTES

Dr. Paulo Cesar Madi (Médico Sanitarista)
Dr. Roberto E.V. Lamounier Jr. (Médico Veterinário)
Luani Daniela dos Santos (Nutricionista)

Gratuito e com certificado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ATENÇÃO, MUNÍCIPE!

A partir de 1º de abril, os atendimentos referentes ao INSS serão realizados na Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Isara Hense de Moraes, 137, Centro.

Horário de atendimento:
TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS,
das 8h às 16h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

REUNIÃO AMPLIADA

do Conselho Municipal de Saúde

TEMA:

DEMOCRACIA E SAÚDE

DATA: 12/04

HORÁRIO: 9 HORAS

Local: Centro Múltiplo do Idoso
Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves,
135, São Quirino.

Contamos com sua presença!



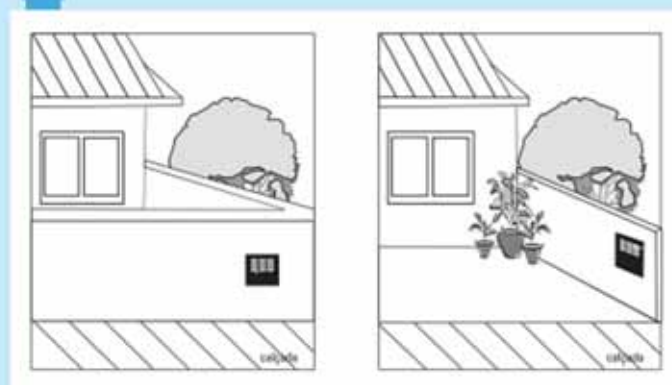
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Saiba qual local apropriado para **INSTALAÇÃO DE SEU HIDRÔMETRO** siga as instruções abaixo:



1) Instalação da caixa em terreno ou quando o fechamento da fachada da residência for feito por grade ou similar, em vez de muro: Deverá ser construído um trecho em alvenaria para instalação da caixa, garantindo o livre acesso da D.A.E ao hidrômetro.

2) Instalação Lateral: Para instalação lateral será necessário deixar um recuo no muro ou grade frontal para garantir o acesso ao hidrômetro pela calçada. A largura deste recuo deverá ser no mínimo de 01 (um) metro e ainda permitir a abertura total da tampa.



3) Instalação da caixa em imóvel já existente: Em caso de solicitação de reforma, mudança de ligação de água ou 2º (segunda) ligação de água o solicitante deverá atender às instruções técnicas e normas estabelecidas pela D.A.E, conforme exposto anteriormente.

COLABORE COM O LEITURISTA, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

*Para mais informações, entre em contato
pelo número: (19) 3896-9029.*



ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está **desatualizado**? Procure a Secretaria de Saúde, das 8h às 11h30 e das 13h às 15h, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

A ATUALIZAÇÃO
PRECISA SER
REALIZADA
ANUALMENTE PARA
USUÁRIOS DA REDE
PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-2955



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE



Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as
quartas-feiras
na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, tapioca, crepe, salgados, espetinhos, curral, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

(19) 3896.1266

(19) 3896.3807

(19) 3896.5027



153

LIGAÇÃO
GRATUITA

**TOLERÂNCIA ZERO
CONTRA A CRIMINALIDADE!**

FIQUE ATENTO!

As solicitações para
**BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO
OU INCENTIVOS**
(descontos previstos em lei)
deverão ser protocolados
até o último dia útil de
MARÇO DE 2019
(29/03/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para ser recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3214____, de 26 de março de 2019.**

Projeto de Lei nº 028/2019

Autógrafo nº 3.503/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, bem imóvel que especifica e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, parte do imóvel que consta pertencer a Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP, CNPJ nº 11.329.929/0001-85, com o objetivo de utilização como acesso à área onde está instalado o poço artesiano pertencente ao Município de Santo Antonio de Posse, sendo peça integrante do sistema público de abastecimento de água potável do município, a ser operacionalizado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

Parágrafo único. Se eventualmente necessário, o município providenciará as medidas legais à formalização da aquisição da propriedade da área cuja doação se pretende.

Art. 2º A parte do imóvel a ser doada será destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 17.720, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna/SP, com a seguinte descrição:

Descrição do imóvel total: "Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 16 da quadra "A" do Loteamento "Jardim Brasília", situado na cidade, distrito e município de Santo Antonio de Posse, da comarca de Jaguariúna-SP, medindo 11,20 metros de frente, igual medida na linha do fundo, por 25,00 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 280,00 m², confrontando-se pela frente com o lado ímpar da Rua Rafael de Carvalho; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 15; do lado esquerdo, com o lote nº 17; e nos fundos, com o lote nº 22; cujo lote ora descrito dista 24,21 metros em reta, mais curvatura de 14,72 metros, com raio de 9,00 metros, da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Rafael de Carvalho e José Russi.

Descrição da área a ser doada, parte do lote nº 16 da quadra "A", do Loteamento "Jardim Brasília", em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse: Uma área do lote nº 16 da quadra "A" do Loteamento "Jardim Brasília", medindo 4,20 metros de frente

para a Rua Rafael de Carvalho; 25,00 metros de frente ao fundo do lado direito de quem olha da Rua Rafael de Carvalho para a servidão, confrontando com o lote nº 15 da quadra "A"; 4,20 metros de fundo, confrontando com o lote nº 22 da quadra "A"; e 25,00 metros de frente ao fundo do lado esquerdo de quem olha da Rua Rafael de Carvalho para a servidão, confrontando com o restante do lote nº 16 da quadra "A", perfazendo uma área total de 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados).

Área Remanescente do lote nº 16 da quadra "A", do Loteamento "Jardim Brasília", de propriedade de Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP: Área remanescente do lote nº 16 da quadra "A" do Loteamento "Jardim Brasília", com a seguinte área livre e desimpedida, medindo 7,00 metros de frente para a Rua Rafael de Carvalho; 25,00 metros de frente ao fundo do lado direito de quem olha da Rua Rafael de Carvalho, confrontando com a área destinada para a servidão de passagem supra descrita; 7,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 22 da quadra "A"; e 25,00 metros de frente ao fundo do lado esquerdo de quem olha da Rua Rafael de Carvalho, confrontando com o lote nº 17 da quadra "A", perfazendo uma área total de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3215____, de 26 de março de 2019.

Projeto de Lei nº 029/2019

Autógrafo nº 3.504/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, bem imóvel que especifica e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação,

os imóveis que constam pertencer ao sr. Genésio Piccolomini, a fim de regularizar as áreas ocupadas pelo alargamento de vias, conforme descrito abaixo:

- Matrícula nº 16.681 – O.R.I. Jaguariúna – Área de 89,11 m²:

Área expropriada indiretamente pelo Município de Santo Antonio de Posse e ocupada pelo alargamento da Rua Dr. José Pereira Machado. Descrição da área: Um imóvel urbano (ocupado pelo alargamento da Rua Dr. José Pereira Machado), situado na cidade, distrito e município de Santo Antonio de Posse, da comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 89,11 m², que mede 11,94 metros de frente para a Rua Dr. José Pereira Machado; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel mede 7,30 metros, confrontando com a Rua Dr. José Pereira Machado; do lado esquerdo mede 7,60 metros, confrontando com a Rua Dr. José Pereira Machado; e finalmente nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o prédio nº 1.192, da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, matriculado na serventia de Jaguariúna sob nº 17.688.

- Matrícula nº 16.701 – O.R.I. Jaguariúna – Área de 82,73 m²:

Área expropriada indiretamente pelo Município de Santo Antonio de Posse e ocupada pelo alargamento da Rua Dr. José Pereira Machado. Descrição da área: Um imóvel urbano (ocupado pelo alargamento da Rua Dr. José Pereira Machado), situado na cidade, distrito e município de Santo Antonio de Posse, da comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 82,73 m², que mede 11,64 metros de frente para a Rua Dr. José Pereira Machado; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel mede 7,00 metros, confrontando com a Rua Dr. José Pereira Machado; do lado esquerdo mede 7,30 metros, confrontando com a Rua Dr. José Pereira Machado; e finalmente nos fundos mede 11,50 metros, confrontando com o prédio nº 1.200, da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, matriculado na serventia de Jaguariúna sob nº 17.689.

Art. 2º As despesas com outorga de escritura, registro e despesas pertinentes à efetivação da transmissão de propriedade dos imóveis descritos correrão por conta da municipalidade.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3216____, de 26 de março de 2019.

Projeto de Lei nº 030/2019

Autógrafo nº 3.505/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, bem imóvel que especifica e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, os imóveis que constam pertencer ao Sr. Antonio Carlos Teixeira, a fim de regularizar as áreas ocupadas pelo alargamento de ruas, conforme descrito abaixo:

- Matrícula nº 13.815 – O.R.I. Jaguariúna – Área de 330,80 m²:

“O IMÓVEL expropriado indiretamente pelo Município de Santo Antonio de Posse para prolongamento da RUA IASRA HEMSSE MORAES, com a área de 330,80 m2 (trezentos e trinta metros e oitenta decímetros quadrados), tem as seguintes medidas e confrontações: 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), fazendo frente para a Rua lasra Hemsse Moraes (anteriormente propriedade de herdeiros de Antonio Lino); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com propriedade de Antonio Carlos Teixeira, matriculada nesta serventia sob nº 14.369; do lado esquerdo mede 25,03 m (vinte e cinco metros e três centímetros), confrontando com o prédio nº 955, da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, matriculado nesta serventia sob nº 10.186; com o prédio nº 160 da Rua lasra Hemsse Moraes, matriculado nesta serventia sob nº 6.095, e com os prédios nºs 911 e 917, da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, matriculados nesta serventia sob nº 2.971; e, finalmente nos fundos, mede 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua lasra Hemsse Moraes.” Permanece na disponibilidade desta matrícula a área de 330,80 m2 (trezentos e trinta metros e oitenta decímetros quadrados), expropriada indiretamente pelo Município de Santo Antonio de Posse para alargamento da RUA IASRA HEMSSE MORAES.

- Matrícula nº 12.894 – O.R.I. Jaguariúna – Área de 533,80 m²:

“IMÓVEL DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO VICENSOTTI, com a área de 533,80 m2 (quinhentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), que mede 25,70 m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) de frente para o lado ímpar da Rua Amaro Ortiz de Campos; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 12,90 m (doze metros e noventa centímetros), em curva segundo um raio de 5,05 m (cinco metros e cinco centímetros) e mais 30,10 m (trinta metros e dez centímetros) em linha reta, confrontando sempre com propriedade de Antonio Carlos Teixeira, matriculada nesta serventia sob nº 13.048; do lado esquerdo

mede 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) até um ponto; daí deflete à esquerda e segue por mais 37,92 m (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com propriedade de Antonio Carlos Teixeira, matriculada nesta serventia sob nº 13.047; e, finalmente nos fundos, mede 12,93 m (doze metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Rua Francisco Vicensotti." Permanece na disponibilidade desta matrícula a área de 533,80 m² (quinhentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), expropriada indiretamente pelo Município de Santo Antonio de Posse-SP, e destinada ao prolongamento da Rua Francisco Vicensotti.

- Matrícula nº 12.893 – O.R.I. Jaguariúna – Área de 78,56 m²:

"UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA SENADOR PAULA RAMOS, ESQUINA COM A RUA IASRA HEMSSE MORAES, na cidade, distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 78,56 m² (setenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), de formato triangular, que mede 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente para o lado par da Rua Senador Paula Ramos; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros); daí deflete a direita e segue por 41,30 m (quarenta e um metros e trinta centímetros), sempre confrontando com propriedade de Antônio Carlos Teixeira (matriculada nesta serventia sob nº 13.046); do lado esquerdo mede 42,71 m (quarenta e dois metros e setenta e um centímetros), confrontando com o lado ímpar da Rua Iasra Hemsse Moraes." Permanece na disponibilidade desta matrícula a área de 78,56 m² (setenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), que foi expropriada indiretamente pelo Município de Santo Antônio de Posse, para alargamento da Rua Iasra Hemsse Moraes.

Art. 2º As despesas com outorga de escritura, registro e despesas pertinentes à efetivação da transmissão de propriedade dos imóveis descritos, correrão por conta da municipalidade.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3217____, de 26 de março de 2019.

Projeto de Lei nº 033/2019

Autógrafo nº 3.506/2019

Iniciativa: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de valor destinado ao pagamento de indenização decorrente de desapropriação de imóvel para realização de obra pública.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação no valor de R\$ 341.147,62 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a ser realizada pela empresa L2F Empreendimentos e Participações SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.730.449/0001-45, sediada na cidade de Santo Antônio de Posse-SP, na Estrada Municipal SPS 010 (Estrada do Itaquerê), s/nº, Bairro Itaquerê.

§ 1º O valor objeto da doação prevista no caput será obrigatoriamente destinado ao pagamento de indenização proveniente de desapropriação a ser realizada pelo Município de Santo Antonio de Posse, que incidirá sobre o imóvel matriculado sob n. 10541, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna, cuja descrição, medidas e confrontações são as seguintes:

"IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO POR UMA CHÁCARA, CONTENDO DUAS CASAS DE MORADA DE PISO DE CHÃO, DE TIJOLOS E TELHAS, SENDO UMA COM DEZ E OUTRA COM NOVE CÔMODOS, AMBAS SEM FORRO, situado na Rua Nicola Lala, s/nº, bairro dos Martins, distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 18.150,00 m² (dezoito mil e cento e cinquenta metros quadrados) mais ou menos, confinando em sua integridade com terras de herdeiros de Bento Furgeri, Sebastião Alves Barbosa, Pedro Euzébio da Costa e com a Rua Nicola Lala. IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado no INCRA sob nº 624.152.002.542-0, com os seguintes dados: denominação do imóvel rural: Chácara São João; área total: 1,8000ha; indicações para localização do imóvel rural: Bairro dos Martins; município sede do imóvel rural: Santo Antônio de Posse-SP; módulo rural: 0,0000ha, nº módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 12,0000ha, nº módulos fiscais: 0,1500, fração mínima de parcelamento: 2,0000ha, área registrada: 1,8000ha, posse a justo título: 0,0000ha, posse por simples ocupação: 0,0000ha, em nome de Cezira Cadetti da Silva e outros, nacionalidade brasileira, nº do CCIR: 12577597098, exercícios 2006/2007/2008/2009, NIRF:7.605.029-7."

§ 2º Aperfeiçoada a doação de que trata esta lei, o Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento expropriatório adequado, adotando as medidas necessárias à sua regular e efetiva conclusão, realizando a obra pública que lhe constitui

a causa determinante.

§ 3º Fica desde logo o município de Santo Antônio de Posse autorizado a receber, em suplementação, eventual valor residual destinado à quitação da verba indenizatória, caso os titulares da propriedade do imóvel a ser desapropriado obtenham, em juízo, a majoração do montante a que alude o caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 003 _____, de 26 de março de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 003/2019

Autógrafo nº 3.502/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 01 de 25 de julho de 1.991, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III e IV do artigo 64, da Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – luto, até dois dias consecutivos, a critério da chefia, por falecimento de tios, avós, cunhados, genros, noras, sogros e sogras, com apresentação de Atestado de Óbito;

IV – luto, até oito dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, netos, padrasto, madrasta, com apresentação de Atestado de Óbito.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 26 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3378 _____, de 28 de março de 2019

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação via recursos próprios, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 3184, de 27 de novembro de 2018, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atendimento de despesas com recursos PRÓPRIOS, distribuído à seguinte dotação:

01.02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE

289 – 10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$25.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos próprios provenientes das seguintes anulações:

01.02.15 – SECRETARIA DE SAÚDE

291 – 10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$- 10.000,00

392 – 10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$-10.000,00

326 – 10.304.0340.2053 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$-5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Errata

Na edição 541, onde leu-se:

Portaria nº 8680 ____ de 18 de março de 2019

Designa a funcionária Cecília Shizue Nakaia, RG. 23.888.159-3, para exercer interinamente as funções de Caixa, e dá outras providências.

DIANORA SANTOS DA CUNHA, Prefeita em exercício do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Cecília Shizue Nakaia, RG. 23.888.159-3, para exercer interinamente as funções de Caixa, com direito em perceber nos vencimentos a gratificação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos, como auxílio de diferença de caixa, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

Portaria nº 8680 ____ de 25 de março de 2019

Designa a funcionária Cecília Shizue Nakaia, RG. 23.888.159-3, para exercer interinamente as funções de Caixa, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Cecília Shizue Nakaia, RG. 23.888.159-3, para exercer interinamente as funções de Caixa, com direito em perceber nos vencimentos a gratificação de 20% (vinte por cento) dos vencimentos, como auxílio de diferença de caixa, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 25 de março de

2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8682 ,de 25 de março de 2019

Altera a designação e credenciamento do grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio de Posse, para desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 16, de 19 de novembro de 2002.

Norberto de Olivério Junior, prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Artigo 5º da Lei Complementar nº16, de 19 de novembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para execução das ações de Vigilância Sanitária, nos respectivos cargos/funções e carga horária:

Nome	CPF	Função
Paulo Cesar Madi	785.664.608-04	Médico Sanitarista
Roberto Ennio Vilella Lamounier Junior	082.762.468-93	Médico Veterinário
Marcio Roberto Bergo	129.120.908-79	Dentista
Eduardo Filipini Tristão	308.417.728-78	Enfermeiro
Leonardo da Silva Granziera	298.220.008-20	Eng. Ambiental
Eva Aparecida da Silva Lucon	079.566.478-86	Fiscal Vigilância Sanitária
André Pascoal Ramos	251.702.058-21	Fiscal Vigilância Sanitária

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo tem validade de um ano, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pelo Secretário de Saúde do Município. Nela constará o nome de funcionário, seu RG e CPF, sua categoria profissional, cargo e função que exerce no Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, tendo a chancela do município e a assinatura do Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º - Fica o Setor de Recursos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8128 de 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 25 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8683 de 25 de março de 2019

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Santo Antônio de Posse, para o Biênio 01/01/2019 à 31/12/2020 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o Biênio compreendido entre 01/01/2019 à 31/12/2020, com os seguintes membros:

I – Representantes da Gestão:

Secretaria de Saúde Rua Santo Antonio, 46 - Centro	Tit. Iramaia Massoni
	Supl. Dr. Paulo Cesar Madi
Chefe de Gabinete Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança	Tit. Ana Paula da Silva
	Supl. Dianora Santos da Cunha
Diretor Administrativo Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança	Tit. João Baptista Longhi
	Supl. Luciane Romio Silva

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Trabalhadores Área da Saúde Pública Rua Santo Antonio, 46 - Centro	Tit. Ludimila Polycarpo da Silva
	Supl. Márcia Ap. Nucci
Serviço Social de Saúde Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112 - Centro	Tit. Italia Maria Regina Lucon Wagemaker
	Supl. Dulcinéia Bruini de Menezes
Vigilância em Saúde Rua Santo Antonio, 798 - Centro	Tit. Maria Jandira Mariano Folster
	Supl. André Pascoal Ramos

III – Representantes dos Usuários

Representante APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) Rua Antonio Torezan, nº 21 – Jd. Maria Helena	Tit. Stefania Kemp Damião
	Supl. Rosana de Cássia Cavenaghi Aki
Representante Sindicato Rural Rua João Carlos da Cunha, nº 35	Tit. Valéria Geromini Morilla Berens
	Supl. Marcela Rossi Marques

Representante Alcoólicos Anônimos Praça Ernesto Milani , nº 66 - Centro	Tit. Antonio Carlos Cesar
	Supl. Valentim Célio Trolezi
Representante Associação Comercial Rua João Carlos da Cunha, nº 26 - Centro	Tit. Ana Clara Cassia Vilalva
	Supl. Rafael Roberto Rodrigues de Lima
Representante Pastoral da Saúde da Paróquia Santo Antônio de Santo Antônio de Posse Praça Cel. David Baptista, 118 - Centro	Tit. Mariana Vorselen
	Supl. André Luiz Domingos
Representante Lar São Vicente de Paulo Rua Querino Semeghini, 265 Vila Esperança	Tit. Jonas Marcelo Rosa
	Supl. Ana Carla Pelonio

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8633 de 07/02/2019.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 25 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 23, § 1º, III do Decreto nº 70.235/1972: Far-se-á a intimação: §1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

O contribuinte notificado/intimado tem prazo de 15 (quinze) dias para proceder a impugnação deste ou regularizar sua inscrição municipal junto a este órgão, conforme art. 23, IV do decreto acima mencionado:

IM	Razão Social
1901	VISTAUTO VEICULOS DE COMUNICACAO E RADIOFUSAO LTDA - EPP
3239	MAURICIO MORETTO ME
4343	ROVARON & PANDOLFO LTDA
4434	POWER DRIVE REMANUFATURA DE PEÇAS LTDA - EPP
4528	L.M CATERINI INFORMATICA - ME
4748	ADAO ROBERTO PAULINO-ME
4843	ALESSANDRA GONCALVES COSTA - ME

4870	3L SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA ME
4988	EDI CARLOS GONCALVES VILLELA ME
6345	JFN SERVICOS E COMERCIO EIRELI - EPP
6429	COOPERATIVA TRANSP AUTON CARGAS DE S A POSSE - COOPERPOSSE
6453	MARIANO LOPES FERREIRA HORTIFRUTI - ME
6522	L.G. MOREIRA LANCHONETE - ME
6914	UP PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
6933	VIEIRA E CRUZ TRANSPORTES LTDA - ME
7030	JANUS INTERNACIONAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
254789	ANDRE RENALDI - ME

Data base: 25/03/2019

João Batista Longhi

Diretor Administrativo

Jane Jaqueline M Rossetto

Fiscal Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 2.501/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 2.501/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 2.501/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11077

Matrícula: 01.005.0396

Área: 438,88 m²

Proprietário: ALFREDO ANTONIO GRIMALDI E OUTROS

Logradouro: Rua Senador Paula Ramos, 205 – Centro

Santo Antonio de Posse, 28 de março de 2019.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 1436/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

TIPO: Menor Valor por Global.

OBJETO: aquisição de impressos para diversos departamentos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 11 de abril de 2.019 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 28 de março de 2.019.

Norberto de Olivério Junior

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 013/2019, cujo o objeto Aquisição de equipamentos biométricos para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA EPP - CNPJ sob nº 65.664.955/0001-99, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 29 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** ao licitante vencedor, **CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ sob nº 65.664.955/0001-99**, o lote abaixo discriminado no **Pregão Presencial 013/2019**, cujo o objeto é aquisição de equipamentos biométricos para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse, de conformidade com as quantidades e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Relógio Ponto Com leitor Biométrico e de Proximidade, com impressão	48	2.500,50	120.024,00
	2	Cadastrador de Digitais compatível com o Ponto Biométrico	6	1.001,50	6.009,00
	3	Nobreak para o Ponto Biométrico	48	320,00	15.360,00
	4	Serviço de Instalação e Treinamento	48	300,00	14.400,00
TOTAL					155.793,00

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de março de 2019.

Alyne Lolli Troleze

Pregoeira

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 674/2019 OBJETO: Aquisição de Equipamentos Biométricos para implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse: ATA DE REGISTRO 007/2019. "FORNECEDOR **CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 65.664.955/0001-99 os seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Relógio Ponto Com leitor Biométrico e de Proximidade, com impressão	48	2.500,50	120.024,00
	2	Cadastrador de Digitais compatível com o Ponto Biométrico	6	1.001,50	6.009,00
	3	Nobreak para o Ponto Biométrico	48	320,00	15.360,00
	4	Serviço de Instalação e Treinamento	48	300,00	14.400,00
TOTAL					155.793,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 155.793,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 28 de março de 2019, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 28 de março de 2020.

Santo Antônio de Posse, 27 de março de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal.